



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei N° 1.268/2017

Autoriza o Município de Bom Jesus da Penha a integrar o consórcio público para o Desenvolvimento do Café como ente consorciado. Ratifica a assinatura do termo de adesão ao protocolo de intenções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, Nei André Freire, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Município de Bom Jesus da Penha a integrar o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café- CONCAFÉ, como ente consorciado.

Art.2º- Fica RATIFICADA a assinatura do Termo de Adesão do Município de Bom Jesus da Penha ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café- CONCAFÉ, nos termos do art. 5º da Lei 11.107/2005.

Art.3º- A adesão do Município ao presente Consórcio Público implica seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Protocolo de Intenções, Estatuto, Resoluções, demais normas do Consórcio e da Lei 11.107/2005 e suas regulamentações.

Art.4º- Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café- CONCAFÉ, por meio de Contrato de Rateio.

Art.5º- Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 24 de abril de 2017


NEI ANDRÉ FREIRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 24,04,17


Servidor Responsável